



DESPACHO 12/2025

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública

(SIADAP/2025)

Delegação de competência ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 3.º da Portaria 759/2009, de 16 de julho

Considerando que:

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP) e o Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, procede à adaptação do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública aos serviços da administração autárquica;

O n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar mencionado, estabelece que, junto do Presidente da Câmara funciona o Conselho Coordenador da Avaliação, doravante designado por CCA;

Foi constituído, por meu despacho n.º 52/2024, datado de 18 de outubro de 2024, o Conselho Coordenador da Avaliação do Município de Ansião, cujas competências se encontram estabelecidas no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, veio concretizar a transferência de competências na área da educação para as autarquias locais;

Em 1 de abril de 2022, decorrente da assunção de competências no domínio da Educação e por imposição do seu prazo legal, o pessoal não docente afeto ao Agrupamento de Escolas de Ansião passou a integrar o Mapa de Pessoal do Município de Ansião – Conforme previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;

Considerando ainda,

No que respeita à avaliação do pessoal não docente vinculado à autarquia, a Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, que procede à adaptação do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, no n.º 3 do seu artigo 3.º, estabelece que a Câmara Municipal deve deliberar a criação, no

âmbito do respetivo conselho coordenador da avaliação, de uma secção autónoma, nos termos e com as competências previstas no n.º 3 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

Que,

A Câmara Municipal de Ansião aprovou, por deliberação datada de 25.10.2024, a composição da Secção Autónoma, assim criada para efeitos de apreciação de questões relativas à avaliação do pessoal não docente vinculado a esta autarquia e que presta serviço nas escolas nos termos da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho;

Que, do disposto no n.º 4 do artigo 3.º da mencionada Portaria, resulta ainda que a secção autónoma é presidida pelo presidente da câmara, com possibilidade de delegação num vereador, devendo a mesma integrar os diretores dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas respetivas, ou os seus representantes;

A Divisão de Educação, Desporto, Cultura e Ação Social não se encontra provida de dirigente intermédio, nomeadamente os setores de equipamentos educativos e desportivos, dependendo estes, diretamente e no âmbito das suas competências e atribuições, quanto a orientações e diretrizes gerais, do Sr. Vereador do Pelouro da Educação (Cf. despacho n.º 56/2021) Jorge Paulo Fernandes;

Termos em que, e por via do disposto no n.º 4 do artigo 3.º da Portaria 759/2009, de 16 de julho, **delego a Presidência da Secção Autónoma** criada e aprovada para efeitos de apreciação de questões relativas à avaliação do pessoal não docente vinculado a esta autarquia e que presta serviço nas escolas deste concelho, por deliberação do órgão executivo de 25 de outubro de 2024, no **Sr. Vereador Jorge Paulo Fernandes**, com efeitos imediatos.

Publicite-se o presente Despacho na página eletrónica do Município, conforme determina o artigo 26.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, dando-se igualmente conhecimento do mesmo ao ora designado, bem como aos demais elementos que a compõem.

Município de Ansião e Paços do Concelho,

O Presidente da Câmara Municipal

ANTÓNIO JOSÉ VICENTE DOMINGUES

Afeto a: 111 - Unidade de Apoio Administrativo e Recursos Humanos /GAJ